

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2018-MPC/PA PROCESSO Nº 2018/272201**

O Estado do Pará por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu Coordenador de Compras, Sônia do Socorro Santos, designado pela portaria de nº 042/2018/MPC/PA, publicação DOU nº 33574, datada de 09/03/2018 e em cumprimento ao Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizadas no dia **05 de Julho de 2018, às 08:00 h (horário local)** na plataforma do site [web. banparanet.com.br](http://web.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov](http://www.compraspara.pa.gov)

### **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um aparelho de Ar Condicionado Split Parede, do tipo Inverter de 24.000 BTU'S, com serpentina de cobre e tubulação de cobre para a instalação.

**2.2.** Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I, deste instrumento convocatório.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**3.2.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela empresa participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.3.** A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

**3.4.** A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**3.5.** Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição

através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF/PARÁ (CRC);

**4.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**4.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:**

**5.1.** O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

**5.2.** As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

**5.3.** A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Compraspara, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

**5.4.** O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspara, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**6.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2018, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000  
Elementos de Despesa: 44.90.52.00  
33.90.39.00  
Fonte de Recursos: 0101

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Todos os itens devem possuir garantia total do fabricante, a ser prestada obrigatoriamente em Belém / PA, com assistência técnica local, suprimindo reposição de peças cobertas pela garantia e mão de obra gratuitas, caso necessite.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **10. CONDIÇÕES FINAIS**

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 03 de julho de 2018.

*Guilherme da Costa Sperry*  
*Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**LEGISLAÇÃO:** Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

#### 1. JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela urgência em atender à demanda do Setor de Informática do MPC/PA, o qual necessita de condições climáticas mínimas para o perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a infraestrutura principal para o bom desempenho da rede de computadores deste *Parquet* de Contas;

#### 2. DO OBJETO

Contratação através de COTAÇÃO ELETRÔNICA, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um aparelho de Ar Condicionado Split Parede, do tipo Inverter de 24.000 BTU'S, com serpentina de cobre e tubulação de cobre para a instalação.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Aquisição com Instalação de Split, do tipo inverter 24.000 BTU's - (220 V), com serpentina de cobre, com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio, função de desumidificação, sensor no controle remoto com função que permite controle da temperatura. Função autolimpeza, display digital, função auto de ajuste de ciclo e velocidade de ventilação. Nível de Ruído Unidade Interna (Alto/Baixo). Prazo de garantia de 12 (doze) meses. Certificado INMETRO, Anticorrosivo (Unidade Externa), Selo PROCEL A.

Instalação de equipamento de ar condicionado de 24.000 BTU's, do tipo SPLIT, (condensadora e evaporadora) com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre de acordo com a necessidade da instalação parede a parede e fixação da condensadora, instalação das tomadas elétricas, drenos e tubulação de cobre de até 3 metros de comprimento.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Bem comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível e de fácil aquisição, a qualquer tempo, no mercado local e regional, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

#### 5. DA AQUISIÇÃO

A aquisição será de forma única.

## 6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado por item para eventual aquisição encontra-se no Mapa Comparativo a seguir, obtidos por meio do banco de preços e cotação no mercado local, conforme Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

6.2. Os orçamentos dos valores de referência encontram-se anexos ao processo.

MAPA COMPARATIVO: Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTUs					
Item	Descrição	Quat	PREÇO MÉDIO - Empresas Locais	BANCO DE PREÇOS (R\$)	PREÇO MÉDIO (R\$)
			Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.
1	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT PAREDE 24.000 BTUS Inverter com serpentina de cobre	1	3.172,50	5.637,32	
2	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado SPLIT PAREDE 24.000 BTUS Inverter com serpentina de cobre e tubulação de cobre para a instalação.	1	729,00		
<b>Total</b>		1	<b>3.901,50</b>	<b>5.637,32</b>	
<b>Valor Médio</b>					<b>4.769,41</b>

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA

7.1. O critério para a seleção da proposta será a da **Oferta Mais Vantajosa**;

7.2. A empresa quando contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial;

7.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo e que possuam infraestrutura para fornecimento dos itens citados no Anexo I deste Termo de Referência;

## 8. DO PRAZO PARA A ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega e instalação do bem é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única de acordo com a solicitação formal do setor Administrativo através de e-mail institucional, no seguinte endereço: AVENIDA NAZARÉ, 766 – BAIRRO NAZARÉ - CEP 66035-145 - BELÉM/PA.

8.1.1. A Nota de empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a vigorar a contar do efetivo recebimento pela contratada.

8.2. A entrega do equipamento será realizada em dia de expediente, no horário de 8:00 às 14:00h.

8.3. Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto os materiais que, flagrantemente, não estejam em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

8.4. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

**8.5.** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.** Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.8.** As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, quando solicitadas, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos:

**8.8.1.** Catálogos e/ou prospectos, obedecidas as especificações estabelecidas neste instrumento;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Imediatamente após a formalização, disponibilizará o atendimento, atenderá a demanda solicitada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**9.3.** Possuir imprescindivelmente documento para sua habilitação de atestado de capacidade técnica compatível com objeto, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em característica e prazos, com objeto da presente licitação;

**9.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;

**9.5.** A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, contendo o valor das aquisições solicitadas pelo setor demandante;

**9.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto do contrato;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.8.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

**9.9.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;

**9.10.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

**9.11.** Manter um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto **nomeado por escrito**, pelo gerenciamento do objeto, para tratar com o fiscal da Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

**9.11.1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;

**9.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entidade;

**9.13.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**9.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**9.15.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

**9.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da entidade para entrega do objeto contratado;

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, as aquisições realizadas em desacordo com este Termo de Referência;

**10.4.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

**10.4.1.** Os valores relativos às aquisições do objeto serão repassados pela Administração à empresa contratada.

**10.5.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para entrega do objeto;

**10.6.** Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da entrega das aquisições, fixando prazo para a sua correção;

**10.7.** Notificar por escrito à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não cabe subcontratação sob hipótese alguma.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**12.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**12.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**12.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **15. FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS DE MULTAS, APLICÁVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

**15.1.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**15.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**15.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MPC/PA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**15.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

**15.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## **16. DA GARANTIA DO OBJETO**

**16.1.** Todos os itens devem possuir garantia total do fabricante, a ser prestada obrigatoriamente em Belém/PA, com Assistência Técnica local, suprindo reposição de peças coberta pela garantia e mão de obra gratuitas, caso necessite.

**Belém, 19 de Junho de 2018.**

**Ana Rosa Crispino**  
MAT: 999321  
DADM